câmara

# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

## LEI N.º 1.330/2006

**DESCARACTERIZA DA QUALIDADE DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM PARA FINS DE DOAÇÃO, IMOVEL QUE INDICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descaracterizar da qualidade de bem público de uso comum, a área institucional localizada no Loteamento Corredor da Felícia, nessa Cidade, medindo o total de 316,95m$^2$ (trezentos e dezesseis metros e noventa e cinco metros quadrados), com seguintes limites: 30,50m (trinta metros e cinqüenta centímetros) para a Av. Filipinas; 29,79m (vinte e nove metros e setenta e nove centímetros) para a Quadra Y; 6,00m (seis metros) para a Rua P e 15,00m (quinze metros) limitando-se com Lote 10 da Quadra I do referido Loteamento, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipoteca do 1º Ofício, sob o n.º 32.285, livro 2E5, fls. 159.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo anterior para a **Sociedade de São Vicente de Paula, em Vitória da Conquista,** sociedade sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 2.209, de 27 de setembro de 1965, sediada nesta Cidade, para que esta Entidade edifique a sua sede, visando à instalação do Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paula em Vitória da Conquista, com funcionamento de cursos profissionalizantes para pessoas carentes.

Art. 3º - Na Escritura Pública de doação deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:

a) **Inalienabilidade do bem doado;**

VISTO
PROCURADORIA GERAL

**LEI N.º 1.330/2006**

b) **obrigatoriedade da implantação do projeto, no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta lei, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município;**

c) **impossibilidade de mudança da destinação do imóvel.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista; 02 de maio de 2006.

**José Raimundo Fontes**
**Prefeito**

VISTO
PROCURADORIA GERAL